



Viçosa, 18 de dezembro de 2023

Contatos:  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135

**PUBLICAÇÕES DO CISMIV**

**AVISO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**PROCESSO Nº32/2023**

**PREGÃO Nº14/2023**

O CISMIV torna público o encerramento e arquivamento do processo, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional, segurança do trabalho que restou frustrado na sessão de pregão em vista da ausência de propostas válidas. Os documentos e informações podem ser acessado no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br) ou obtidas na sede do CISMIV no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa – MG, CEP 36570-135.

**Portaria Nº 106 de 18 de dezembro de 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, PARA APURAÇÃO DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES CONTRATUAIS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, inscrita no CPF sob no 040.676.926-50 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, inscrito no CPF sob no 077.267.376-46, V, no uso de suas competências, determina a instauração de processo administrativo para apuração e eventual responsabilização de pessoas físicas e/ou jurídicas pela prática de infrações no âmbito da execução de contratos administrativos, com fundamento na Portaria nº 25 de 13 de agosto de 2018 e na Lei 8.666/93, conforme os termos estabelecidos a seguir:

**I - DA COMISSÃO PROCESSANTE:**

Fica designada a seguinte Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo disciplinar:

Luiz Henrique Kleinpaul Jardim, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 000073.7 - Presidente;

Valdeir Junio Fialho, Coordenador Técnico e Assistencial, Matrícula nº 000005.0;

Laí Neida Macedo, Coordenadora Administrativa e Financeira, Matrícula nº 000080.2;

**II - DO OBJETO E PROCEDIMENTO:**

O presente PAD tem como objeto apurar as irregularidades/ilegalidades no cumprimento profissional do médico André Kiyomitsu Zanuncio Sedyama, inscrito sob nº CPF nº: 003.287.216-03, CRM: 118851-P-SP, endereço Endereço: RUA ALBERTO PACHECO, nº 53/205, CENTRO - 36570000 - Viçosa/MG, as quais são de responsabilidade da empresa credenciada SOVASC SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ sob nº 09.012.751/0001-00, situada na Avenida Professor Alberto Álvaro Pacheco, nº 53, sala 205, Bairro Ramos, Viçosa – MG, apresentada por Elizabete Zanuncio Sedyama, inscrita sob CPF nº 612.729.906-30, conforme disposto nos instrumentos contratuais TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2022, CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 55/2021, e será conduzido de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria 25 de 13 de agosto de 2018, c/c a Lei 8.666/93.

As potenciais irregularidades estão delineadas na solicitação de instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) apresentado à Secretaria Executiva para justificar a instauração do processo. O documento apresenta de maneira detalhada e fundamentada as questões que demandam investigação, proporcionando uma visão abrangente das possíveis infrações ou condutas inadequadas

**III - PRAZO CONCEDIDO:**

Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 6º, da Portaria nº 25 de 13 de agosto de 2023, ressalvadas as possibilidades de prorrogação.

**IV - PUBLICAÇÃO EFETIVA:**



CIS-MIV

Contatos:  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135

Esta portaria será publicada no sítio eletrônico do CISMIV, nos termos legais estabelecidos pela cláusula 35º do "Contrato do Consórcio Público CISMIV", o qual possui origem no protocolo de intenções do CISMIV subscrito em 31 de julho de 2013, bem como as demais normativas internas da instituição, as quais regem o processo de divulgação de documentos por meio eletrônico.

Além disso, essa iniciativa está alinhada com as disposições legais, estabelecidas na Lei no 12.527/2011, que disciplina o direito constitucional de acesso à informação, bem como as nas Leis no 13.874/2019 e 14.129/2021, que tratam do arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

#### V - DA CONSULTA AOS AUTOS

A consulta aos autos do processo em referência poderá ser realizada de forma eletrônica ou presencial.

Eletrônica: processo tramitará na plataforma IDOC, instituída pelo Decreto 21/2023. As partes serão notificadas através da mesma plataforma a interajam nos autos. Anteriormente à notificação, a consulta eletrônica poderá ser solicitada através da aba protocolo, disponível no site do CISMIV,

A parte interessada deverá acessar a plataforma como usuário externo e protocolar solicitação de consulta, preenchendo os campos obrigatórios.

Presencial: sede do consórcio localizado na Rua José dos Santos, 120 - Bom Jesus, Viçosa - MG, 36570-135. Autos disponíveis para consulta na área destinada à gestão de contratos, em conformidade com a Portaria 25 de 13 de agosto de 2018.

#### VI - DOS PROTOCOLOS

Os interessados poderão efetuar protocolos de documentos, petições e demais informações de forma eletrônica, utilizando a plataforma IDOC, na área de acesso externo.

Para acessar a plataforma IDOC, os interessados deverão:

I. Acessar o link <https://cismiv.1doc.com.br/atendimento>;

II. Seguir as orientações para acessar como usuário

externo;

III. Na área destinada à protocolização, selecionar o processo correspondente;

IV. Preencher os campos necessários com as informações do documento a ser protocolado;

V. Anexar o documento a ser protocolado.

Os interessados também poderão realizar protocolo de eventuais documentos de maneira presencial, na sede do CISMIV localizado na Rua José dos Santos, 120 - Bom Jesus, Viçosa - MG, 36570-135. Autos disponíveis para consulta na área destinada à gestão de contratos, em conformidade com a Portaria 25 de 13 de agosto de 2018.

#### V - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 18 de dezembro de 2023. Andrea Lopes da Silva Gonçalves. Secretária Executiva

#### Portaria Nº 103, de 11 de dezembro de 2023.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e nas delegações elencadas na Portaria nº 071 de 15 de setembro de 2023 e,

Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso VI do Contrato de Consórcio do CISMIV e,

Considerando a necessidade de contratação de Recepcionista, RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada a partir de 11/12/2023 a Sra. Aida Lúcia Moreira Marques, para exercer as atribuições do emprego público de Recepcionista.

Parágrafo único. A Secretária Executiva do CISMIV fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º A contratação é feita por tempo determinado a depender das necessidades do CISMIV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Portaria N° 107, de 18 de dezembro de 2023.**

Designa empregados públicos para atuação como agentes de contratação, disciplina a designação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/21 e Decreto n° 02 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto n° 02 de 02 de fevereiro de 2023, no § 4° do art. 4° do Decreto n° 01 de 02 de fevereiro de 2023 e, no art. 6°, L e LX, art. 7°, art. 8° e art. 31°, todos da Lei 14.133/2021 e;

Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações, 14.133 de 2021;

Considerando o Decreto n° 02 do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a empregado pública abaixo identificada para atuar como Agente de Contratação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV:

I. Mayra Christian Sabino

Parágrafo Único - Para as licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação indicado nesse artigo, atuará com a designação de Pregoeiro.

Art. 2° - Designar os empregados públicos abaixo identificados para atuar como Equipe de Apoio, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV:

I. Fádeo Diniz Pinto – Equipe de Apoio;

II. Márcia Mendonça Andrade – Equipe de Apoio;

Art. 3° - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 4° - Os empregados públicos, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais quando no desempenho das atividades referentes aos processos licitatórios, compreendendo as fases

internas e externas.

Art. 5° - Nas hipóteses de eventuais substituições dos membros, os empregados públicos designados nos arts. 1° e 2°, estes serão substituídos mediante designação em ato formal, observado o disposto no § 3 da cláusula 30° da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV. Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 18 de dezembro de 2023.

**PORTARIA N° 104, de 13 de dezembro de 2023**

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de implantação do Programa CISMIV Sem Papel”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão do Programa CISMIV Sem Papel:

I. Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva – Presidente da comissão

II. Laí Neida Macedo – Membro da comissão

III. Valdeir Junio Fialho – Membro da comissão

Parágrafo único: Fica designada como suplente a empregada pública Rayssa Raysla Miranda.

Art. 2° - Os empregados públicos, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que houver a necessidade de exercer as atividades necessárias para a implantação do Programa CISMIV Sem Papel.

Art. 3° - Da data de início de vigência dessa portaria até 31 de dezembro de 2023 será o período de adaptação da plataforma 1Doc, a partir de 01 de janeiro de 2024 o uso da referida plataforma será obrigatório para todos os servidores do CISMIV.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 13 de dezembro de 2023.

**Portaria N° 105, de 18 de dezembro de 2023.**



A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e nas delegações elencadas na Portaria nº 071 de 15 de setembro de 2023 e, Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso VI do Contrato de Consórcio do CISMIV e,

Considerando a necessidade de contratação de Auxiliar Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada a partir de 18/12/2023 a Sra. Érica Cintia da Silva, para exercer as atribuições do emprego público de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. A Secretária Executiva do CISMIV fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º A contratação é feita por tempo determinado a depender das necessidades do CISMIV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### **Portaria Nº 108, de 18 de dezembro de 2023.**

Refere sobre gratificações pagas aos empregados ora designados como agente de contratação e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto nº 02 de 02 de fevereiro de 2023, no § 4º do art. 4º do Decreto nº 01 de 02 de fevereiro de 2023 e, no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31º, todos da Lei 14.133/2021 e;

Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações, 14.133 de 2021;

Considerando o Decreto nº 02 do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º - Será devido aos servidores ora designados pela Portaria nº 099 de 11 de dezembro

de 2023, a título de gratificação transitória de função o pagamento de:

I) R\$ 1.331,12 (hum mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos) ao empregado

que estiver no exercício de Agente de Contratação;

II) R\$ 473,50 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) ao empregado que estiver no

exercício de Equipe de Apoio;

Parágrafo Único: o pagamento da gratificação prevista no caput é de caráter transitório e somente será devido em razão de efetivo exercício nas funções na CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 18 de dezembro de 2023.

#### **Portaria Nº 109, de 18 de dezembro de 2023.**

Designa os empregados públicos para atuação na Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o artigo 51 da Lei 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos para atuação na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV:

I. Mayra Christian Sabino - Presidente

I. Fádeo Diniz Pinto – Membro da CPL

II. Márcia Mendonça Andrade – Membro da CPL

Art 2º - Designar o empregado público abaixo para atuação como pregoeiro nas licitações de modalidade pregão de que trata o decreto Lei 10520/2002:

I. Fádeo Diniz Pinto

Art 3º Os empregados públicos, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais quando no desempenho das atividades referentes aos processos licitatórios, compreendendo as fases internas e externas.

Art. 4º - Nas hipóteses de eventuais substituições dos membros, os empregados públicos designados nos arts. 1º e 2º, estes serão substituídos mediante designação em ato formal, observado o disposto no § 3 da cláusula 30º da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 18 de dezembro de 2023.

#### **Portaria Nº 111 de 18 de dezembro de 2023.**



Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato de trabalho e concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando solicitação formal de rescisão de contrato de trabalho formulada e requerida por empregada do CISMIV;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado, por este ato, a rescisão unilateral do contrato de trabalho mantido entre o CISMIV e o Sr. FÁDEO DINIZ PINTO a partir do dia 18 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento a requerimento de rescisão formulado pelo próprio empregado Sr. Fádeo Diniz Pinto conforme documento arquivado em pasta funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Viçosa, 18 de dezembro de 2023.

### **Portaria N° 110, de 18 de dezembro de 2023.**

Refere sobre gratificações pagas aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o artigo 51 da Lei 8666/93.

**RESOLVE:**

Art 1º - Será devido aos membros da CPL designados pela Portaria nº 101 de 11 de dezembro de 2023, a título de gratificação transitória de função o pagamento de:

I) R\$ 665,55 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ao empregado que estiver no exercício da Presidência da CPL;

II) R\$ 1.331,12 (hum mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos) ao empregado que estiver no exercício de Pregoeiro da CPL;

III) R\$ 473,50 (quatrocentos e setenta e tres reais e cinquenta centavos) ao empregado que estiver no exercício de Membro da CPL.

Parágrafo Único: o pagamento da gratificação prevista no caput é de caráter transitório e somente será devido em razão de efetivo exercício nas funções na CPL.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores que dispõem sobre CPL da Lei 8666/93.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Viçosa, 18 de dezembro de 2023.

Andrea Lopes da Silva Gonçalves - Presidente do CISMIV